

ANEXO I**PROJETO BÁSICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DE RORAIMA, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ENERGIA ELÉTRICA – PLPT – 5º TRANCHE – LOTE 7 e 8.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA JUSTIFICATIVA	3
3.	DO VALOR DO LOTE	3
4.	DA LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS	3
5.	DAS OBRAS	3
6.	DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS FINAIS (AS BUILT)	4
7.	DA ORDEM DE SERVIÇOS	5
8.	DA ABERTURA DE FAIXA DE SEGURANÇA	5
9.	DA MONTAGEM ELETROMECAÂNICA E PADRÕES TÉCNICOS	5
10.	DA CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÕES INTERNAS E RAMAIS DE LIGAÇÃO	5
11.	DAS PLACAS DAS OBRAS	5
12.	DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	6
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
15.	DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	9
16.	DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS	10
17.	DO LICENCIAMENTO	10
18.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
19.	DO PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	10
20.	DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO	11
21.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
22.	DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	13
23.	DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
24.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
25.	DA SUBCONTRATAÇÃO	14
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
27.	DOS ANEXOS	14

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de eletrificação rural no estado de Roraima, com fornecimento parcial de materiais, equipamentos, transporte de materiais e mão-de-obra, em atendimento ao Programa Nacional de universalização do acesso e uso da energia elétrica – PLPT – 5º Tranche – Lotes 7 e 8.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda de consumidores em consonância com o termo de compromisso firmado entre o Ministério de Minas e Energia e a Roraima Energia S.A., correspondente ao atendimento pelo Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – Luz Para Todos - 5ª tranche – Lotes 7 e 8.

3. DO VALOR DO LOTE

3.1. O valor Total máximo dos serviços será de **R\$ 14.543.674,04** (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) sendo contratado da seguinte forma:

3.1.1. **R\$ 7.403.418,39** (sete milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) **para a 5º Tranche - Lote 07;**

3.1.2. **R\$ 7.140.255,65** (sete milhões, cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) **para a 5º Tranche - Lote 08;**

3.1.3.

4. DA LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

4.1. As obras, priorizadas pelo Comitê Gestor Estadual e a Concessionária Roraima Energia, serão executadas nos municípios do Estado de Roraima.

4.2. Atendendo aos aspectos operacionais, técnicos e administrativos, o objeto supracitado será a contratação do atendimento a **638 (seiscentos e trinta e oito) domicílios.**

5. DAS OBRAS

5.1. A execução das obras contempla os seguintes serviços:

5.1.1. Execução de obra, contemplando:

- Construção, ampliação e/ou reforço de redes em média e baixa tensão;
- Instalações de padrões de medição;
- Instalação do ramal de serviços;
- Instalações internas nos domicílios;
- Instalação dos postos de transformação;
- Instalação de equipamentos especiais, tais como: capacitores, religadores, reguladores etc.;
- Abertura da faixa de segurança;

5.2. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e instalação de todos os materiais listados na proposta, os quais deverão estar disponíveis para execução da obra, sem causar atraso nas mesmas.

5.3. No Anexo I – Planilhas Orçamentárias estão discriminadas as quantidades e preços dos materiais, mão de obra e transporte a serem fornecidas pela CONTRATADA.

5.4. As obras serão executadas em conformidade com Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Roraima Energia S.A.

5.5. Resumo das Metas:

LOTE	MUNICIPIOS	REDE TRIF. C/ NEUTRO	REDE TRIF. C/ NEUTRO	REDE MONOF. C/ NEUTRO	REDE MONOF. C/ NEUTRO	CLIENTES	REDE BT 25MM (KM)	SE 5 KVA	SE 10 KVA	SE 25 KVA	SE 37,5 KVA	PAD. MONOFÁSICO C/ POSTE	PAD. BIFÁSICO C/ POSTE	KIT DE INSTALAÇÃO INTERNA
		4/0AWG	2AWG	4AWG	2AWG									
		KM	KM	KM	KM									
07	DIVERSOS	12,0	43,0	110,0	115,00	638	12,5	107	03	07	17	627	11	631

LOTE	MUNICIPIOS	REDE TRIF. C/ NEUTRO	REDE TRIF. C/ NEUTRO	REDE MONOF. C/ NEUTRO	REDE MONOF. C/ NEUTRO	CLIENTES	REDE BT 25MM (KM)	SE 5 KVA	SE 10 KVA	SE 25 KVA	SE 37,5 KVA	PAD. MONOFÁSICO C/ POSTE	PAD. BIFÁSICO C/ POSTE	KIT DE INSTALAÇÃO INTERNA
		4/0AWG	2AWG	4AWG	2AWG									
		KM	KM	KM	KM									
08	DIVERSOS	65,0	10,0	86,0	28,0	497	9,3	67	7	00	15	490	7	495

6. DOS PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS FINAIS (AS BUILT)

- 6.1. Os projetos executivos e projetos finais (as built) serão elaborados pela CONTRATANTE.
- 6.2. Após a elaboração do projeto executivo a CONTRATANTE realizará visita “in loco” juntamente com a CONTRATADA a fim de verificar quaisquer impedimentos e/ou ajustes para a execução do mesmo. A partir desta verificação a CONTRATANTE emitirá ordem de Serviço para execução da obra.
- 6.3. Os projetos executivos serão disponibilizados à CONTRATADA em meio magnético (Arquivo PDF), juntamente com o orçamento detalhado da obra, tomando por base os preços ofertados em sua proposta.
- 6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, relação dos beneficiários (cadastro de consumidores) georreferenciados, juntamente com o projeto executivo.
- 6.5. Todos os projetos deverão ter tabela contendo a descrição do material e o quantitativo.

7. DA ORDEM DE SERVIÇOS

7.1. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida, a CONTRATADA se obriga a apresentar os eventos abaixo, sob pena do bloqueio de pagamento das faturas:

7.1.1. Apresentações de 02 (duas) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução para a CONTRATANTE. Uma das vias deverá ser mantida no local da obra.

7.2. Durante a execução da obra, eventuais adequações que se façam necessárias no projeto executivo original deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE antes da sua implementação.

7.3. A obra será considerada concluída, após:

7.3.1. Fiscalizada e aprovada pela CONTRATANTE.

7.3.2. Apresentação, pela CONTRATADA, do Boletim de Medição e seus documentos anexos.

8. DA ABERTURA DE FAIXA DE SEGURANÇA

8.1. Na execução dos serviços de abertura de faixa de segurança, a CONTRATADA deverá observar no que couber, os procedimentos descritos nos **Critérios Básicos para Construção de Redes** da CONTRATANTE, constante no **Anexo VIII**.

8.2. A CONTRATADA deverá obter, junto aos proprietários das áreas particulares, o **Termo de Autorização de Passagem**, onde serão construídas as redes elétricas, conforme **Anexo V**.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer dificuldades ou impedimento de passagem, que por sua vez adotará as providências cabíveis para solucionar a questão.

9. DA MONTAGEM ELETROMECÂNICA E PADRÕES TÉCNICOS

9.1. A CONTRATADA deverá executar as obras obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15688 – *Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus* e demais especificações técnicas da CONTRATANTE, constantes do **Anexo VIII**.

10. DA CONEXÃO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÕES INTERNAS E RAMAIS DE LIGAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente à CONTRATANTE, o desligamento de redes e ramais que afetem consumidores já ligados, para que sejam realizadas obras e/ou interligações das novas redes.

10.2. Não será permitido o desligamento de redes, para realização de qualquer serviço, sem a devida autorização prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA não está autorizada a realizar desligamentos ou qualquer intervenção na rede de distribuição energizada.

10.3. As instalações internas deverão obedecer aos critérios definidos pelo Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos, conforme **Anexo XII**.

10.4. Após 10 (dez) dias da conclusão da obra, caso haja impedimento de conexão à rede de distribuição por motivos alheios à CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará a medição final da obra e a disponibilizará para fins de faturamento.

11. DAS PLACAS DAS OBRAS

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das placas das obras, conforme orientações da CONTRATANTE e especificações contidas no Manual de Operacionalização do LPT, sítio www.mme.gov.br.

11.2. Para efeito de definição dos quantitativos e tamanhos das placas, deverá ser observado, pela CONTRATADA, o disposto no Manual de Operacionalização do LPT, www.mme.gov.br. Conforme **Anexo XIII**.

12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução do objeto contratual estão definidos com suas principais características no **Anexo VII**.

12.2. A CONTRATADA convocará, com 02 (dois) dias de antecedência, a CONTRATANTE para fiscalizar e aprovar as inspeções de recebimentos de materiais e equipamentos.

12.3. Tal procedimento não exime a CONTRATADA de futuras rejeições de material inadequado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Registrar o Contrato no CREA e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

13.1.2. Apresentar-se na Roraima Energia, sala do LPT, até o 3º (terceiro) dia após a assinatura do Contrato, para a primeira reunião, quando serão tratados os assuntos pertinentes a execução das obras.

13.1.3. Indicar, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, o preposto e o responsável técnico pela execução dos serviços.

13.1.4. Executar as obras de acordo com o projeto básico, o edital, e com o projeto executivo. Prestando todos os serviços dentro dos parâmetros técnicos e fornecendo os materiais – que lhe couber – em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.1.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.6. Paralisar a execução dos serviços e entrar em contato com o fiscal da obra sempre que forem verificadas divergências entre os projetos (desenhos), as especificações técnicas, memoriais descritivos etc., sob pena de refazer os serviços executados sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.7. Reparar quaisquer defeitos que ocorram nas obras, substituindo no prazo de 10 (dez) dias equipamentos e materiais que apresentarem defeitos.

13.1.8. Promover a guarda e vigilância de materiais, equipamentos e ferramentas fornecidos e/ou cedidos pela CONTRATANTE, necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.1.9. Responsabilizar-se pela adoção de todas as medidas exigidas pela CONTRATANTE que implique na modificação do seu programa de trabalho e a mobilização de novos recursos de forma a ajustar-se ao Cronograma de Implantação, para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.1.10. As providências a serem adotadas para adequação ao cumprimento dos prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação do preço do lote contratado e em ônus adicionais à CONTRATANTE.

13.1.11. Cumprir o cronograma de atendimento definido pela CONTRATANTE.

13.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.1.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas de segurança e medicina do trabalho, conforme Normas e legislação vigente e responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ocorrer com funcionários ou terceiros sob sua responsabilidade.

13.1.14. A CONTRATADA deverá seguir expressamente todas as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, ergonomia e outros, conforme orientação da área de Segurança do Trabalho, Anexo XIII - SESMT;

13.1.15. Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, inclusive acidente de trabalho.

13.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa de seus empregados ou representantes, quando da prestação dos serviços.

13.1.17. Proporcionar ao fiscal do CONTRATANTE acesso as suas instalações para fins de inspeção e fiscalização/auditoria, bem como, fornecer todas as informações ou documentos pertinentes ao andamento e execução das obras.

13.1.18. Manter no local o Boletim Diário de Obra, atualizado.

13.1.19. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar, no almoxarifado da CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos retirados das redes e que sobraram da obra.

13.1.20. Ter pleno conhecimento da natureza e das condições prevalentes nos locais dos serviços em campo, inclusive no que se refere às vias de acesso, clima, infraestrutura existente, bem como dificuldades que possam afetar a execução das obras.

13.1.21. Cumprir os critérios de levantamentos, projetos e fiscalização da CONTRATANTE, o manual de Operacionalização do Programa "Luz Para Todos" e as Normas Técnicas da ABNT.

13.1.22. Fazer cumprir a legislação fundiária, ambiental, segurança, medicina e higiene do trabalho, tendo ações punitivas para os prováveis riscos próprios e de terceiros.

13.1.23. Remover todo resíduo de material do local da obra (materiais usados, embalagens, peças), de modo a preservar as condições prévias de limpeza existentes.

13.1.24. Guardar os projetos, croquis, arquivos e/ou outros documentos que vierem a ser disponibilizados pela CONTRATANTE, necessários para execução dos serviços.

13.1.25. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir informações a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.26. Manter os profissionais devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

13.1.27. Recrutar, treinar, administrar, transportar, alimentar e emitir seguro de vida em grupo assim como qualquer outra obrigação relacionada com o emprego da mão-de-obra na prestação dos serviços.

13.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, também as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.1.29. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados e apresentar certificações destes, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

13.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e recomendações da CONTRATANTE.

13.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades fora das abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido.

13.1.33. Assegurar que todos os veículos utilizados nas obras estejam identificados com o nome da empresa e os dizeres "a serviço da empresa Roraima Energia S/A" e com a logomarca do Programa Luz Para Todos, observando as especificações contidas no Manual de Operacionalização do LPT.

13.1.34. Comparecer às reuniões conforme a necessidade determinada pela CONTRATANTE. Deverão participar das reuniões os responsáveis técnicos da obra e o preposto da CONTRATADA ou pessoa que possa tomar decisões pela empresa, inclusive referentes a alterações contratuais financeira e/ou de prazo. Estas reuniões serão realizadas na sede da CONTRATANTE ou no local da obra, conforme necessidade da CONTRATANTE. Os agendamentos das reuniões deverão ser feitos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13.1.35. Responder aos questionamentos realizados pela Contratada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.1.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelos responsáveis técnicos, as informações sobre a obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.094/2017 – CONFEA e modelo do Anexo XI – Modelo de Diário de Obra.

13.1.36.1. Serão registradas no Diário de Obra informações tais como:

- Dados da CONTRATADA, da CONTRATANTE, dos responsáveis técnicos, das respectivas ARTs e da obra ou serviço;
- As datas de início e da conclusão da obra ou serviço;
- Os relatos de visitas dos responsáveis técnicos;
- O atual estágio de desenvolvimento da obra ou serviço no dia de cada visita técnica;
- Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros;
- Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico e da fiscalização da obra, devam ser registrados;

13.1.36.2. O Diário de Obra será encadernado, intitulado e suas folhas com numeração impressa.

- A numeração será impressa dentro da área indicada no gabarito e apenas em um local, não existindo a possibilidade de numeração em duas ou mais partes da arte;
- Cada folha do Diário de Obra constituirá um jogo de três vias, sendo uma original e duas cópias, sendo a via original entregue à CONTRATANTE, uma das cópias permanecerá no canteiro durante todo o período de execução da obra e a outra cópia ficará com a CONTRATADA.

13.1.37. Responsabilizar-se por eventuais erros/equívocos no dimensionamento da sua proposta.

13.1.38. Informar à fiscalização da CONTRATANTE sobre o término da obra ou serviço, bem como seguir os procedimentos para Recebimento Provisório e Definitivo conforme determina o Projeto Básico.

13.1.39. A CONTRATADA atenderá a ABNT NBR 15688 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e demais especificações técnicas da CONTRATANTE, e deverá

paralisar a execução dos serviços e entrar em contato com o fiscal da obra sempre que forem verificados impedimentos ao seu atendimento, sob pena de refazer os serviços executados sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.40. As Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela CONTRATADA, durante todo o período de execução da obra.

13.1.41. A CONTRATADA firma o compromisso de não praticar atos que violem a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como demais leis e regulamentos em vigor.

13.1.42. A CONTRATADA assume o compromisso de conhecer o Código de Ética e de Conduta da Roraima Energia S.A. e adotar os princípios e condutas nele declarados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE se obrigará a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incluindo o Projeto executivo a ser seguido;

14.1.3. Designar o gestor e fiscal do contrato;

14.1.4. Exercer acompanhamento de gestão sobre o contrato;

14.1.5. Exercer o acompanhamento de fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio (escrito e fotográfico) as falhas detectadas, indicando local, dia, mês e ano;

14.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

14.1.8. Analisar o Boletim de Medição e emitir posicionamento em até 10 dias;

14.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do Boletim de Medição aprovado;

14.1.10. Realizar fiscalização/inspeção para recebimento de obra;

14.1.11. Caso a CONTRATANTE verifique, a qualquer tempo, que, por motivos de responsabilidade do CONTRATADA, os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pelo CONTRATADA, poderá exigir que este modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao Cronograma de Implantação. Tal gestão por parte da CONTRATANTE não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do CONTRATADA.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA garantirá os materiais e equipamentos aplicados nas obras, por um prazo mínimo de um ano, a partir do recebimento das obras.

15.2. Durante o prazo de garantia de 01(um) ano, todos os defeitos oriundos dos serviços, materiais e equipamentos fornecidos serão sanados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS

16.1. As obras serão formalmente recebidas pela CONTRATANTE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de Obra, atendida as condições técnicas estabelecidas.

17. DO LICENCIAMENTO

17.1. O licenciamento ambiental de todas as obras realizadas em terras indígenas será realizado integralmente pela CONTRATANTE;

17.2. As licenças prévias e de instalação das obras, fora de terras indígenas, serão realizadas pela CONTRATADA, exceto em áreas indígenas.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A Proponente deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

18.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- No caso de a empresa licitante e/ou o responsável técnico não estejam registrados ou inscritos no CREA do Estado de Roraima, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes no órgão regional e apresentados juntamente com o contrato assinado.

18.1.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional para execução do serviço, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Concessionária do Setor Elétrico Brasileiro devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT juntamente com a respectiva ART relativo a execução, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre já haver executado serviços com características compatíveis ao do objeto deste Projeto Básico;

18.1.3. Declaração informando que possui instalações, veículos, equipamentos e pessoal técnico adequado para realização do objeto, em atendimento aos requisitos exigidos no Projeto Básico;

18.1.4. Indicação do responsável técnico Eng. Eletricista que se responsabilizará pelos trabalhos, com respectivo nº. de inscrição no CREA;

18.1.5. Indicação do(s) técnico(s), membros da equipe técnica que acompanharão “*in loco*” a execução dos serviços que compõem o escopo da obra, com o(s) respectivo(s) nº. de inscrição no CFT.

19. DO PRAZO DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. O prazo para mobilização será de até **20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.**

19.2. Para liberação do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos na mobilização:

19.2.1. Relação dos empregados que comporão as equipes técnicas de obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados, Eletricistas, Auxiliar de Eletricistas, Motorista Operador de Guindauto), acompanhada de cópia dos contratos/carteira de trabalho;

19.2.2. Apresentar os certificados e/ou diplomas, a fim de comprovar a habilitação e capacitação de todos que comporão as equipes técnicas de obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados, Eletricistas, Auxiliar de Eletricistas, Motorista Operador de Guindauto);

- 19.2.3. Indicação de Preposto, com informação de nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- 19.2.4. Apólice de seguro de acidentes de trabalho cobrindo todos os riscos de acidentes do trabalho e moléstias profissionais;
- 19.2.5. O registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, referente ao Contrato. Entregar uma via para a CONTRATANTE;
- 19.3. Na mobilização também serão conferidos os veículos, EPIs, EPCs e demais equipamentos e ferramentas.
- 19.4. A execução da obra deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviços e do projeto executivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o termo de abertura do diário de obras assinado, conforme Anexo XI.
- 19.5. O Prazo de Execução de cada obra será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 19.6. O avanço físico será calculado a partir da razão entre a realização física e prevista das ligações de domicílios e de extensão de redes (MT somado as redes de BT) construídas.
- 19.7. A Execução do Contrato será de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do Contrato.
- 19.8. A Vigência do Contrato será de **18 (dezoito)** meses a contar da assinatura do Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para materiais, serviços e transporte, emitidas em 2 (duas) vias, contendo a descrição do objeto, período de faturamento, número do Contrato e o número da Conta Bancária da CONTRATADA.
- 20.2. Para efeito de faturamento das obras executadas e recebidas, será emitida fatura, por município, conforme cronograma de avanço físico, acompanhada de:
- 20.2.1. Boletim de Medição da Obra;
- 20.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA;
- 20.2.3. Relação de todo o pessoal envolvido na execução da obra, para o primeiro faturamento do contrato e, a partir do segundo, deve ser acompanhada da comprovação de pagamento de salários dos empregados, com todos os adicionais e encargos incidentes, do mês anterior a que se referem as faturas, inclusive com o documento comprobatório do recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- 20.2.4. Cópia da CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- 20.2.5. Prova de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS);
- 20.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 20.3. A CONTRATANTE efetuará, no que couber, as retenções de que tratam a Legislação do INSS, a Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003 e os respectivos códigos tributários municipais.
- 20.4. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a CONTRATADA deverá observar que está sujeita às disposições do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, art. 34 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003 e Art. 714 decreto Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, que tratam da retenção

na fonte do Imposto de Renda Pessoa jurídica, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

20.5. Nos faturamentos deverão ser discriminados os custos dos materiais utilizados, comprovado mediante cópia das Notas Fiscais Material, através de uma relação, onde conste a quantidade, descrição e valor de cada material utilizado.

20.6. O prazo de pagamento da fatura é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal.

20.7. Caso a documentação suporte de pagamento esteja incompleta ou com erros, será devolvida à CONTRATADA para correção ou complementação, neste caso será reiniciado novo prazo para análise e pagamento.

20.8. O pagamento da última fatura do Contrato, somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.8.1. Comprovante de pagamento do ISS relativo à obra executada; Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS), FGTS e INSS, bem como a baixa da matrícula da obra – CNO;

20.8.2. Folha de pagamento específica da obra/Ordem de Serviços (comprovação);

20.8.3. Cópia da GPS quitada e recolhida na matrícula da obra (CNO);

20.8.4. Cópia da GFIP quitada com Relação de Empregados em Anexo (específica da obra);

20.8.5. Devolução no almoxarifado da CONTRATANTE do material retirado das redes existentes;

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A fiscalização verificará os serviços executados, materiais e equipamentos aplicados, correspondente à parcela da obra que foi objeto de medição, através do Boletim de Medição Anexo IV – do Projeto Básico.

21.2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

21.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

21.2.2. Solucionar as dúvidas da CONTRATADA em relação às questões contratuais;

21.2.3. Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços e materiais aplicados nas obras, inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra e/ou serviço;

21.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;

21.2.5. Exigir o uso correto dos EPIs e EPCs de segurança do trabalho;

21.2.6. Garantir o atendimento aos documentos técnicos da licitação (projetos, memoriais, especificações etc.), às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis, às recomendações do fabricante e à legislação vigente, esclarecendo ou solucionando incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecendo informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

21.2.7. Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução da obra;

21.2.8. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

21.2.9. Aprovar os materiais apresentados pela CONTRATADA, antes da aplicação na obra;

21.2.10. Promover o registro das ocorrências verificadas, inclusive no Diário de Obra, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

21.2.11. O Diário de Obra será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e fiscalização;

21.2.12. Verificar se está sendo obedecido o preenchimento do Diário de Obra pela CONTRATADA, tomar as devidas providências, proceder a rubrica das folhas, recolher e anexá-lo ao processo;

21.2.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

21.3. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

21.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, e-mail, anotações em Diário de Obra ou registros na Ata de Reunião.

21.5. O gestor do contrato acompanhará de modo sistemático a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

21.6. Todos os atos e instruções emitidas pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

22. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A medição será realizada por obra após a conclusão da mesma:

22.1.1. O serviço de transporte do material de cada obra poderá ser medido, assim que for concluído;

22.1.2. Os demais serviços de cada obra só poderão ser medidos após a conclusão das mesmas.

22.2. O quantitativo dos serviços executados, dos materiais e equipamentos aplicados na obra será apresentado pela CONTRATADA.

22.3. A remuneração da CONTRATADA será em função dos serviços efetivamente executados, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra.

22.4. A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias para efetuar a fiscalização e aprovar ou reprovando medição.

22.5. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada das planilhas do Boletim de medição de serviços e de materiais, assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

22.6. Nas medições e faturamentos deverão ser discriminados os custos de materiais, serviços (mão de obra e transporte) e placas.

22.7. Em caso de constatação de irregularidade, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não realizou os resultados acordados.

23. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas oriundas desta contratação serão alocadas na conta orçamentária com Classificação contábil a seguir:

RC	Característica	Origem recurso	Centro Financeiro	Item Financeiro	Programa Orçamentário
	Investimento	Terceiros	R904060100	CAPEX	R500_PLPT

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disciplinado no Termo de Contrato.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida a subcontratação total ou de parcela do contrato. Sendo, portanto, o cumprimento do objeto contratual de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização em cada obra, durante todo o período de execução, o Diário de Obras contendo todas as anotações relevantes referentes ao empreendimento.

26.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma obra executada pela CONTRATADA que não esteja autorizada através de Ordem de Serviço.

27. DOS ANEXOS

Anexo I - Planilhas Orçamentárias

Anexo II - Instruções Para Elaboração de Projetos de Aterramento de Redes de Distribuição

Anexo III - Modelo de formulário "Cautela"

Anexo IV - Modelo do Boletim de Medição

Anexo V - Modelo de Autorização de Passagem

Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço – OS

Anexo VII - Especificações Técnicas dos Materiais para RDR-LPT

Anexo VIII - Critérios Básicos para Construção de RDR-LPT

Anexo IX - Manual de Cadastro e Inspeção de Obras da ELETROBRAS

Anexo X – Cadastro de Consumidor

Anexo XI – Modelo de Diário de Obra.

Anexo XII - Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos.

Anexo XIII – Da Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

Anexo XIV – Cronograma de Atendimento.